

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 047/2026

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente demanda refere-se à necessidade emergencial de contratação de serviço de transporte terrestre para o deslocamento dos estudantes e acompanhantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta, com a finalidade de viabilizar a realização de uma expedição investigativa com destino ao município de Marcelino Ramos/RS, no dia 07 de outubro de 2026 (ida e retorno no mesmo dia), contemplando aproximadamente 35 integrantes da comunidade escolar.

Caracteriza-se a situação de emergência pela urgência de atendimento à indisponibilidade de veículos e motoristas junto às empresas de transporte previamente credenciadas pelo Município (conforme documentos anexos – conversas de WhatsApp), combinada à proximidade iminente da data do evento.

Conforme registros anexos, as empresas credenciadas informaram expressamente a impossibilidade de atendimento na data: uma delas declarou que “Se conseguir outra empresa, não consigo fazer”; outra respondeu que “infelizmente não conseguiremos realizar o orçamento referente à viagem solicitada, em razão de que precisamos rever os valores solicitados no contrato, para que haja reajustes de preços nas viagens de ônibus”.

Tal circunstância gerou risco de prejuízo irreparável à execução da programação educacional pública, comprometendo a participação dos estudantes em atividade de relevância para o aprendizado prático, com consequentes impactos na formação integral e no atendimento ao interesse público associado às políticas educacionais municipais.

A contratação do transporte mostra-se indispensável e urgente para garantir o deslocamento seguro, confortável e adequado dos aproximadamente 35 participantes, assegurando o cumprimento da programação oficial da expedição e evitando o comprometimento da continuidade das ações educacionais planejadas.

Nesse contexto, a contratação será realizada por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o procedimento licitatório ordinário implicaria retardamento incompatível com a urgência de atendimento da situação, podendo ocasionar prejuízo à execução da atividade educativa e à segurança e bem-estar dos passageiros. A adoção da dispensa emergencial revela-se necessária para assegurar a concretização da visita dentro do prazo estabelecido, em estrita conformidade com a legislação vigente, limitando-se ao atendimento estrito da situação emergencial caracterizada.

A participação dos estudantes na expedição a Marcelino Ramos, com visita às Termas, passeio de Catamarã e no Trem Maria Fumaça, contribui para a aproximação com conhecimentos sobre geografia, história do transporte ferroviário, turismo e cultura regional, justificando as providências administrativas urgentes para a viabilização.



2- ÁREA REQUISITANTE:

SECTD – Departamento de Educação.

3 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações previstas no âmbito da Política Pública de Educação, que visa promover a formação integral dos alunos, aproximando-os do conhecimento prático, científico e dos valores culturais e turísticos da região.

A expedição investigativa da EMEF José de Anchieta ao município de Marcelino Ramos/RS, no dia 07 de outubro de 2026, integra o planejamento pedagógico da escola, estando em consonância com a programação previamente definida pela Secretaria/Departamento de Educação, bem como com os objetivos de educação ambiental, cultural e de ampliação de repertório dos estudantes.

A contratação do serviço de transporte é condição indispensável para a execução da atividade planejada, não se tratando de demanda eventual ou desvinculada do planejamento, mas sim de ação necessária para a concretização da expedição educativa já prevista. Assim, a medida contribui para o cumprimento das metas institucionais, assegurando a eficiência administrativa, a adequada alocação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de transporte deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para a adequada execução do objeto:

4.1 Requisitos técnicos e operacionais

- Disponibilização de veículo adequado ao transporte coletivo de passageiros (ônibus), compatível com o quantitativo de aproximadamente 35 (trinta e cinco) passageiros, com capacidade mínima de 35 lugares incluindo o motorista;
- Veículo em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, com assentos suficientes, cintos de segurança individuais, ar condicionado e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, com no máximo 10 anos de fabricação;
- Atendimento integral ao itinerário, data e horários definidos pela contratante (dia 07/10/2026, ida e retorno no mesmo dia).

4.2. Requisitos de segurança

- Cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis ao transporte de passageiros;
- Veículo devidamente licenciado, com seguro obrigatório vigente e demais autorizações exigidas;



- Motorista(s) habilitado(s) na categoria compatível, com experiência em transporte de passageiros, especialmente de estudantes e grupos escolares.

4.3 Requisitos legais e administrativos

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, conforme exigências legais;
- Comprovação de aptidão para prestação do serviço, por meio de documentação pertinente;
- Aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.4 Requisitos de qualidade e responsabilidade

- Garantia de transporte seguro, pontual e confortável, preservando a integridade física e o bem-estar dos passageiros;
- Responsabilidade integral da contratada por eventuais danos causados durante a execução do serviço;
- Disponibilidade para atendimento imediato em caso de imprevistos, assegurando a continuidade do deslocamento.

O atendimento a esses requisitos é essencial para assegurar a execução adequada do serviço, em conformidade com o interesse público e os objetivos da contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com caráter emergencial, visando identificar fornecedores aptos à prestação imediata do serviço de transporte terrestre necessário ao deslocamento dos passageiros para a expedição investigativa da EMEF José de Anchieta, em 07 de outubro de 2026, em Marcelino Ramos/RS.

Inicialmente, foram consultadas as empresas de transporte previamente credenciadas pelo Município. Contudo, após os contatos realizados, constatou-se que nenhuma delas possuía disponibilidade de veículos e motoristas na data prevista, conforme documentos anexados (conversas de WhatsApp).

Diante dessa indisponibilidade e considerando a urgência imposta pela iminência da data — que, se não realizado, comprometeria a participação dos estudantes em atividade educativa de relevância, causando prejuízo à formação integral —, procedeu-se à pesquisa acelerada de preços junto a empresas do mercado local e regional habilitadas para o transporte coletivo de passageiros.

As propostas recebidas foram analisadas considerando critérios de preço, capacidade técnica imediata, condições do veículo, atendimento às normas de segurança e regularidade documental, priorizando a celeridade necessária para evitar o risco de não execução da atividade educativa planejada.

O levantamento demonstrou que os valores apresentados estão em consonância com os preços praticados no mercado para o período, possibilitando a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa medida fundamenta a contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, urgência e interesse público.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na contratação emergencial de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para realizar o deslocamento de ida e retorno de aproximadamente 35 passageiros da Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta ao município de Marcelino Ramos/RS, no dia 07 de outubro de 2026, viabilizando sua participação na expedição investigativa programada.

Caracteriza-se a situação de emergência pela urgência de atendimento à necessidade de deslocamento, decorrente da indisponibilidade das empresas credenciadas na data crítica, combinada à proximidade do evento, de modo que o retardamento implicado por procedimento licitatório ordinário poderia ocasionar prejuízo irreparável à execução da atividade educativa, comprometendo a formação dos estudantes e o interesse público.

A solução contempla a disponibilização imediata de veículo adequado, regularizado e seguro, com motorista habilitado e experiente, assegurando o transporte confortável, pontual e seguro dos participantes, em conformidade com as normas legais e de segurança vigentes.

Essa escolha mostrou-se a mais adequada e necessária diante da indisponibilidade das empresas credenciadas e da urgência temporal, evitando o risco de não realização da expedição sem prejuízos à Administração Pública. A contratação pontual e emergencial atende de forma direta, suficiente e célere à demanda, sem gerar custos desnecessários ou contratações permanentes.

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na necessidade de deslocamento de aproximadamente 35 (trinta e cinco) passageiros:

- 01 (um) veículo do tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado e no máximo 10 anos de fabricação;
- 01 (uma) viagem de ida, do município de origem (Ibirubá/RS) até Marcelino Ramos/RS, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2026;
- 01 (uma) viagem de retorno, de Marcelino Ramos/RS ao município de origem, a ser realizada no mesmo dia;
- 01 (um) motorista habilitado, ou mais, caso necessário, conforme a legislação vigente e a distância percorrida (aproximadamente 474 km ida e volta).

As quantidades estimadas são suficientes e necessárias para atender integralmente à demanda, podendo ser ajustadas de forma pontual, se necessário, desde que não haja alteração do objeto da contratação.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES:

A estimativa de valores para a contratação do serviço de transporte foi elaborada com base em levantamento de mercado, por meio de consultas a fornecedores aptos a executar o objeto, considerando a inexistência de disponibilidade das empresas previamente credenciadas na data necessária.

Para a composição da estimativa foram considerados, entre outros fatores:

- Distância entre o município de origem e Marcelino Ramos/RS (ida e retorno, aproximadamente 474 km);
- Período de utilização do veículo (um dia);
- Tipo de veículo necessário (ônibus com capacidade mínima de 35 passageiros e ar condicionado);
- Custos operacionais envolvidos, tais como combustível, motorista(s), manutenção, seguros, pedágios e encargos legais;
- Exigências de segurança para transporte de estudantes e grupos escolares.

O valor total a ser contratado é de R\$ 3.780,00, conforme proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de mercado emergencial.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste em um serviço único, contínuo e indivisível, referente ao transporte de ida e retorno dos aproximadamente 35 passageiros ao município de Marcelino Ramos/RS, no dia 07 de outubro de 2026.

O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, pois o serviço de transporte deve ser executado de forma integrada, por um único fornecedor, garantindo a padronização do veículo, da equipe de motoristas, a responsabilidade operacional e a segurança dos passageiros durante todo o deslocamento.

Além disso, a contratação integral favorece a economicidade, a simplificação da gestão contratual e a redução de riscos operacionais, evitando eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Dessa forma, a opção pela não realização do parcelamento atende aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação. O serviço de transporte constitui-se em demanda pontual e autônoma, sendo suficiente, por si só, para viabilizar o deslocamento de ida e retorno à expedição investigativa da EMEF José de Anchieta.



11 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o deslocamento seguro, organizado e pontual dos aproximadamente 35 passageiros ao município de Marcelino Ramos/RS, viabilizando sua participação na expedição investigativa programada para o dia 07 de outubro de 2026, com retorno no mesmo dia.

Os resultados esperados incluem:

- Garantia da participação efetiva dos estudantes e acompanhantes da EMEF José de Anchieta na expedição, sem prejuízos à programação previamente estabelecida;
- Assegurar segurança, conforto e bem-estar aos participantes durante todo o deslocamento;
- Cumprimento eficiente do planejamento das ações educacionais do Município;
- Ampliação dos conhecimentos dos estudantes por meio da observação e vivência prática, com contato com diferentes paisagens, características geográficas, aspectos culturais e turísticos da região;
- Experiência diferenciada com o passeio no Trem Maria Fumaça, permitindo o conhecimento de forma histórica e tradicional de transporte ferroviário;
- Promoção do incentivo à educação integral e à construção de repertório cultural e ambiental para as futuras gerações.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o atendimento do interesse público, para a efetividade das políticas educacionais municipais e para a boa gestão dos recursos públicos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, com o objetivo de assegurar a regularidade, legalidade e adequada execução da contratação:

- Realização e formalização do levantamento de mercado, com juntada das cotações obtidas;
- Justificativa da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da dispensa de publicidade prevista no § 3º do mesmo artigo, quando aplicável;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação;
- Análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa a ser contratada;
- Conferência da documentação do veículo e do(s) motorista(s), incluindo licenciamento, seguro obrigatório e habilitação compatível;
- Designação de responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Autorização da autoridade competente para a formalização da contratação.

O cumprimento dessas providências é essencial para garantir a transparência, a segurança jurídica e a correta execução do serviço contratado.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração deste ETP:

Caroline F. Zimpel

Assistente Administrativo

Visto e aprovado por:

ELISANDRA BÓLICO FILIMBERTI

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6aba-9c6f-5983-8bd7-1b84-9eb0

Assinado por **Caroline F. Zimpel** em 28/09/2026 às 13:57:26
Identificador Único: **5w9bonhJ1E4jGF7QPNtBeB**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6aba-9c6f-5983-8bd7-1b84-9eb0>
